



INFORMAÇÕES PESSOAIS:

Nome:	Thiago Jabur Carneiro
Contato:	
Qualificação:	Advogado, Professor, Doutor/USP, Autor de Livros
Currículo:	Thiago Jabur Carneiro é graduado, mestre e doutor pela Faculdade de Direito da USP. É pós-graduado pela <i>La Trobe University</i> , em Melbourne, na Austrália. É professor nos cursos de Direito Empresarial na graduação e na pós-graduação. É autor de livros e artigos jurídicos. Especialista em franquias.

CURSO:

Título geral do curso:	Franquias
------------------------	-----------

AULA 1:



Título_Aula 1:	Introdução à Franquia
Roteiro de estudo:	<p>Nesta aula inaugural do curso, serão tratados temas introdutórios ao sistema de franquias, sob as perspectivas econômica e jurídica, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none">- origem da franquias;- o que é a franquias;- breve evolução histórica da franquias: Lei de Franquia 8.955/99 (revogada) e Lei de Franquia 13.966/2019 (em vigor);- análise econômica;- franquias como alternativa à crise econômica nacional;- as 03 gerações de franquias;- benefícios da franquias para franqueador e franqueado: (Recurso Apelação 117710/2010 – TJSP – obrigação de prestar assistência).- como se tornar um franqueador e franqueado
Bibliografias:	<ol style="list-style-type: none">1. Título: <i>Franquia – Análises Econômica e Jurídica à Luz do Novo Diploma Legal</i> Autor: Thiago Jabur Carneiro Editora: Lumen Juris Cidade de publicação: Rio de Janeiro Ano: 2020 2. Título: <i>Franchising: Aspectos Jurídicos e Contratuais</i> Autor: Adalberto Simão Filho Editora: Atlas Cidade de publicação: São Paulo



	<p>Ano: 1998</p> <p>3. Título: <i>Curso de Direito Comercial</i> Autor: Fábio Ulhoa Coelho Editora: Saraiva Cidade de publicação: São Paulo Ano: 2012</p>
<p>Resumo final:</p>	<p>Nesta aula, vimos:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Como se originou a franquia;2. O que significa a franquia;3. A evolução da franquia até se chegar no momento atual;4. Análise econômica deste tipo de negócio5. A franquia utilizada como alternativa em tempos de crise6. Os benefícios da franquia para franqueador e franqueado7. Tornando-se franqueador e franqueado



Quiz:

1. No que consiste o sistema de franquia?
 - a) na licença de uso de marca
 - b) na autorização para a distribuição exclusiva ou não de produtos ou serviços
 - c) na concessão do direito de uso de sistemas de implantação de negócios
 - d) **Todas as alternativas anteriores estão corretas**

2. Qual é a terceira geração de franquia?
 - a) Geração de franquia simples
 - b) Geração de franquia de marca e de produto
 - c) **Geração de franquia de negócio formatado**
 - d) Geração de franquia de produto

3. Qual a alternativa incorreta acerca dos passos para se tornar um franqueado:
 - a) Examinar cada oportunidade de franquia
 - b) **Não ter lastro financeiro para investir e resistir no negócio**
 - c) Adquirir conhecimento jurídico sobre o funcionamento da franquia
 - d) Ter objetivo de retorno de investimento após longo prazo



AULA 2

Título_Aula 2:	Conceito e Aspectos Legais
Roteiro de estudo:	<p>Nesta segunda aula, abordaremos os seguintes tópicos relacionados ao sistema de franquia:</p> <ul style="list-style-type: none">- conceito legal de franquia (Art. 1º. Lei 13.966/2019)- sistema empresarial; (Art. 1º. Lei 13.966/2019)- o que se transfere na franquia? (Art. 1º. Lei 13.966/2019)- possibilidade de licenciamento do pedido de franquia (Art. 1º. Lei 13.966/2019) (Apelação do TJDF 0704971-62 – 2017 e Apelação 1002437-43/2019 TJSP)- outros objetos de propriedade intelectual: Lei 9.279/96 ; Lei 9.610/1998 e Lei 9.609/98)- quem pode adotar a franquia? (Art. 1º. Par. 2º da Lei 13.966/2019)- relação entre franqueador e franqueado (ausência de vínculo empregatício; ausência de relação de consumo; responsabilidade solidária); (Art. 1º. Lei 13.966/2019) (TRT-5 – RO 98200832002 BA ausência de vínculo empregatício) (TST – Ag 1110494/2016 fraude e princípio da primazia da realidade) (Resp 687.322 RJ ausência de relação de consumo) (contrato de adesão: artigos 423 e 424 do CC e ARresp 935542 PR). (responsabilidade solidária – art. 14 do CDC e STJ AResp 1302271 CE)- como se dá a remuneração na franquia? (Art. 1º da Lei 13.066/2019) (Art. 421 do CC princípio da livre autonomia da vontade)- registro do contrato de franquia (art. 7º, inciso I da Lei 13.966/2019) (Registro no INPI – Art. 211 da Lei 9.279/1996).



Bibliografias:	<ol style="list-style-type: none">1. Título: <i>Franquia – Análises Econômica e Jurídica à Luz do Novo Diploma Legal</i> Autor: Thiago Jabur Carneiro Editora: Lumen Juris Cidade de publicação: Rio de Janeiro Ano: 20202. Título: <i>Franchising: Aspectos Jurídicos e Contratuais</i> Autor: Adalberto Simão Filho Editora: Atlas Cidade de publicação: São Paulo Ano: 19983. Título: <i>Curso de Direito Comercial</i> Autor: Fábio Ulhoa Coelho Editora: Saraiva Cidade de publicação: São Paulo Ano: 2012
Resumo final:	<p>Nesta segunda aula, tivemos a oportunidade de examinar:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Qual o conceito conferido à franquia: Lei 13.966/20192. A franquia é um sistema empresarial3. Quais são os elementos transferidos na franquia4. Quem pode adotar a franquia5. Quais são os vínculos jurídicos entre franqueador e franqueado6. Como se dá a remuneração e registro do contrato.



Quiz:

1. O que geralmente não se transfere no contrato de franquia?
 - a) **Participação societária da empresa do franqueador ao franqueado**
 - b) Direitos de propriedade industrial
 - c) Direito autoral
 - d) Direito de distribuição de produtos ou serviços

2. Quem não pode adotar a franquia?
 - a) Empresa privada
 - b) Empresa estatal
 - c) **Autarquias**
 - d) Entidade sem fins lucrativos

3. A relação entre franqueador e franqueado é uma relação:
 - a) Trabalhista
 - b) Consumerista
 - c) **Empresarial**
 - d) Civil



AULA 3:

Título_Aula 3:	Relação entre franqueador e franqueado
Roteiro de estudo:	<p>Nesta terceira aula, serão abordados os seguintes tópicos:</p> <ul style="list-style-type: none">- locação do ponto comercial na franquia (art. 3º da Lei 13.966/2019) (Apelação TJSP 258383/2009) (AI TJ-SE 2001202429/2002 – equilíbrio econômico financeiro do contrato);- classificação jurídica e modalidades do contrato de franquia (contrato híbrido – STJ Resp 1843112 SP – questão da incidência do ISS. Recurso de Repercussão Geral no STF – Tema 300);- a circular de oferta de franquia e o princípio da boa-fé objetiva (Art. 2º, pars. 1º e 2º da Lei 13.966/2019) (Apelação TJDF 20150110817763/2018 – ausência de entrega da COF); (Art. 4º da Lei 13.966/2019 – sanções à falta de COF) (Art. 171 do CP – estelionato pelo franqueador) (arts. 422 e 113 do CC – princípio da boa-fé objetiva) (Jornada I STJ 26 – princípio da boa-fé objetiva) (STJ REsp 1051065 AM – dever de informação) (TJDF Apelação 20010110772742/2008 – quebra da boa-fé com omissão de info na COF)- convalidação tácita de contrato de franquia anulável (Art. 174 do CC) (Apelação TJSP 1062636/2017) (Art. 179 do CC – ato anulável em 02 anos após conclusão do ato) (art. 421-A contratos civis e empresariais são paritários e simétricos) (Apelação TJSC 12735-32/2004 e Apelação TJDF 16185-85/2016) (Enunciado IV do TJSP – anulação do contrato desde que dentro do prazo e efetivo prejuízo);- hipóteses de mitigação à aplicação da convalidação tácita (voto divergente em Apelação TJSP 1052037/2017)



Bibliografias:	<ol style="list-style-type: none">1. Título: <i>Franquia – Análises Econômica e Jurídica à Luz do Novo Diploma Legal</i> Autor: Thiago Jabur Carneiro Editora: Lumen Juris Cidade de publicação: Rio de Janeiro Ano: 20202. Título: <i>Franchising: Aspectos Jurídicos e Contratuais</i> Autor: Adalberto Simão Filho Editora: Atlas Cidade de publicação: São Paulo Ano: 19983. Título: <i>Curso de Direito Comercial</i> Autor: Fábio Ulhoa Coelho Editora: Saraiva Cidade de publicação: São Paulo Ano: 2012
Resumo final:	<p>Nesta terceira aula, tivemos a oportunidade de examinar:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Como se dá a locação do ponto de franquia.2. Como se classificam e quais as modalidades de contrato de franquia.3. A COF e o princípio da boa-fé objetiva4. Convalidação tácita de contrato de franquia anulável5. Hipóteses em que há a mitigação à aplicação da convalidação tácita.



Quiz:

1. Um das grandes inovações trazidas pela nova lei franquía (Lei 13.966/2019) foi:
 - a) **Possibilidade de sublocação do imóvel pelo franqueador ao franqueado.**
 - b) Permissão da licença de uso de marca.
 - c) Autorização para distribuição, pelo franqueado, de bens ou serviços.
 - d) Obrigatoriedade de encaminhamento da COF ao franqueado.

2. Sob o ponto de vista jurídico, o contrato de franquía não pode ser classificado como:
 - a) **Unilateral.**
 - b) Consensual.
 - c) Oneroso.
 - d) Híbrido.

3. Qual é o principal princípio jurídico que deve nortear a relação entre franqueador e franqueado?
 - a) Princípio da moralidade.
 - b) Princípio da impessoalidade.
 - c) **Princípio da boa-fé objetiva.**
 - d) Princípio da especialidade.



AULA 4:

Título_Aula 4:	Circular de Oferta de Franquia (“COF”)
Roteiro de estudo:	<p>Nesta nossa quarta aula do curso de franquia, estudaremos os dispositivos obrigatórios que deverão estar contidos na Circular de Oferta de Franquia.</p> <p>Fundamento legal: Artigo 2º, da Lei 13.966/2019 (Lei de Franquia)</p> <p>Serão tratados os seguintes dispositivos que deverão estar contidos na COF:</p> <ul style="list-style-type: none">- histórico do franqueado (Artigo 2º, inciso I da Lei 13.966/2019)- qualificação do franqueador (Artigo 2º, inciso II da Lei 13.966/2019),- balanços e demonstrações financeiras do franqueador (Artigo 2º, inciso III da Lei 13.966/2019),- ações judiciais da franquia, descrição da franquia (Artigo 2º, incisos IV e V da Lei 13.966/2019),- perfil do franqueado ideal, requisitos exigidos do franqueado (Artigo 2º, inciso VI da Lei 13.966/2019) (art. 467 e 469 CC),- investimentos a serem realizados na franquia (Artigo 2º, inciso VIII da Lei 13.966/2019) (Apelação TJP 1013901-12/2018 e Apelação TJRS 70080606361/2019 e Apelação TJRJ 02189366220158),- valores a serem pagos pelo franqueado (Artigo 2º, inciso IX da Lei 13.966/2019)- área de atuação e exclusividade do franqueado, (Artigo 2º, inciso XI da Lei 13.966/2019)- obrigações do franqueado (Artigo 2º, inciso XII da Lei 13.966/2019) (Apelação TJSC 130597/2007 e Agravo TJ PR 1365168) ,- o que é oferecido ao franqueado (Artigo 2º, inciso XIII da Lei 13.966/2019),



	<ul style="list-style-type: none">- situação do franqueado após o contrato (Artigo 2º, inciso XV da Lei 13.966/2019);- modelos de pré-contrato e contrato de franquia (Artigo 2º, inciso XVI da Lei 13.966/2019),- transferência ou sucessão do contrato de franquia (Artigo 2º, inciso XVII da Lei 13.966/2019).- infrações e penalidades na franquia. (Artigo 2º, inciso XVIII da Lei 13.966/2019)
Bibliografias:	<ol style="list-style-type: none">1. Título: <i>Franquia – Análises Econômica e Jurídica à Luz do Novo Diploma Legal</i> Autor: Thiago Jabur Carneiro Editora: Lumen Juris Cidade de publicação: Rio de Janeiro Ano: 20202. Título: <i>Franchising: Aspectos Jurídicos e Contratuais</i> Autor: Adalberto Simão Filho Editora: Atlas Cidade de publicação: São Paulo Ano: 19983. Título: <i>Curso de Direito Comercial</i> Autor: Fábio Ulhôa Coelho Editora: Saraiva Cidade de publicação: São Paulo Ano: 2012



Resumo final:

Nesta nossa quarta aula do curso de franquia, tivemos a oportunidade de examinar, à luz da nova lei de franquia (Lei 13.966/2019), quais são os dispositivos mandatórios que deverão estar contidos na Circular de Oferta de Franquia.

1. Históricos e qualificação das partes.
2. Documentos do franqueador e do franqueado.
3. Investimentos a serem realizados.
4. Área de atuação e exclusividade de atuação.
5. O que é oferecido ao franqueado.
6. Qual será a situação pós-contrato.



Quiz:

1. Qual é o prazo que a COF deve ser encaminhada pelo franqueador ao franqueado?
 - a) Prazo de antecedência de até 05 dias da data da assinatura do contrato.
 - b) Prazo de antecedência de até 10 dias da data da assinatura do contrato.**
 - c) Prazo de antecedência de até 15 dias da data da assinatura do contrato.
 - d) Prazo de antecedência de até 20 dias da data da assinatura do contrato

2. Quais ex-franqueados devem ter seus nomes, endereços e telefones indicados ao candidato ao franqueado?
 - a) Aqueles que se desligaram nos últimos 12 meses da franquia.
 - b) Aqueles que se desligaram nos últimos 20 meses da franquia.
 - c) Aqueles que se desligaram nos últimos 24 meses da franquia.**
 - d) Aqueles que se desligaram nos últimos 30 meses da franquia.

3. De quem o franqueado não poderá adquirir bens e insumos?
 - a) De fornecedores da confiança do franqueado.**
 - b) De fornecedores indicados pelo franqueador.
 - c) Do próprio franqueador.
 - d) Todas as alternativas anteriores estão corretas.



AULA 5:

Título_Aula 5:	Contrato de Franquia
Roteiro de estudo:	<p>Nesta última aula do curso de franquia, abordaremos os seguintes temas:</p> <ul style="list-style-type: none">- cotas mínimas para aquisição do franqueado (art. 2º, inciso XIX da Lei 13.966/2019) (Apelação TJSP 49862-35/2009 e Apelação TJSP 1006338942018).- conselho ou associação de franqueados (art. 2º, inciso XX da Lei 13.966/2019).- limitação de concorrência na franquia (art. 2º, inciso XXI da Lei 13.966/2019) (AI TJSP 205224522011826/2011).- prazo de vigência do contrato e renovação (art. 2º, inciso XX da Lei 13.966/2019).- pré-contrato de franquia (art. 2º, inciso XVI da Lei 13.966/2019).- contrato de franquia (art. 2º, inciso XVI da Lei 13.966/2019).- diferenças entre contrato de franquia e licença de marca (Lei 13.966/2019 e Lei 9.279/1996).
Bibliografias:	<ol style="list-style-type: none">1. Título: <i>Franquia – Análises Econômica e Jurídica à Luz do Novo Diploma Legal</i> Autor: Thiago Jabur Carneiro Editora: Lumen Juris Cidade de publicação: Rio de Janeiro Ano: 20202. Título: <i>Franchising: Aspectos Jurídicos e Contratuais</i> Autor: Adalberto Simão Filho Editora: Atlas Cidade de publicação: São Paulo Ano: 1998



	<p>3. Título: <i>Curso de Direito Comercial</i> Autor: Fábio Ulhoa Coelho Editora: Saraiva Cidade de publicação: São Paulo Ano: 2012</p>
<p>Resumo final:</p>	<p>Nesta derradeira aula do curso de franquia, tivemos a oportunidade de analisar:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Cotas mínimas para aquisição do franqueado.2. Conselho ou associação de franqueados.3. Limitação de concorrência na franquia.4. Prazo de vigência do contrato e renovação.5. Pré-contrato de franquia (facultativo).6. Contrato de franquia (obrigatório).7. Diferenças entre contrato de franquia e de licença.



Quiz:

1. Quais as consequências ao franqueador que omitir informações exigidas por lei ou veicular informações falsas na “COF”?
 - a) Declaração da anulabilidade ou nulidade do contrato de franquia.
 - b) Franqueado poderá exigir a devolução de todas as quantias que houver pago ao franqueador.
 - c) Franqueado poderá exigir que o franqueador lhe pague a multa estipulada em contrato.
 - d) Todas as alternativas anteriores estão corretas.**

2. Após o término do contrato de franquia:
 - a) O franqueado poderá, imediatamente, atuar no mesmo segmento que atuava como franqueado.
 - b) Cônjuge ou filhos do franqueado poderão atuar no mesmo segmento.
 - c) O franqueado não poderá atuar no mesmo segmento da franquia dentro do prazo contratual.**
 - d) O franqueador poderá impedir que o franqueador atue no mesmo segmento da franquia por prazo indeterminado.

3. Para que os contratos internacionais tenham eficácia no Brasil:
 - a) Deverão ser assinados por 2 (duas) testemunhas.
 - b) Deverão ter como meio de solução de conflitos a arbitragem.
 - c) Deverão ter como foro de eleição o do Brasil.
 - d) Se, em idioma estrangeiro, deverão ter tradução certificada para o português.**



PERGUNTAS DE ESTUDANTES

Perguntas:

Aula 1:

- 1.
- 2.
- 3.

Aula 2:

- 1.
- 2.
- 3.

Aula 3:

- 1.
- 2.
- 3.

Aula 4:

- 1.
- 2.
- 3.

Aula 5:

- 1.
- 2.
- 3.



RESUMO GERAL:

Tema geral da aula:	Franquias
Tema de cada aula:	Aula 1: Introdução à Franquia Aula 2: Conceito e Aspectos Legais Aula 3: Relação entre franqueador e franqueado Aula 4: Circular de Oferta de Franquia (“COF”) Aula 5: Contrato de Franquia
Bibliografias utilizadas:	<ol style="list-style-type: none">1. Título: <i>Franquia – Análises Econômica e Jurídica à Luz do Novo Diploma Legal</i> Autor: Thiago Jabur Carneiro Editora: Lumen Juris Cidade de publicação: Rio de Janeiro Ano: 20202. Título: <i>Franchising: Aspectos Jurídicos e Contratuais</i> Autor: Adalberto Simão Filho Editora: Atlas Cidade de publicação: São Paulo Ano: 19983. Título: <i>Curso de Direito Comercial</i> Autor: Fábio Ulhoa Coelho Editora: Saraiva Cidade de publicação: São Paulo Ano: 2012



QUIZ:

Prezados professores, informamos que o material didático utilizado na participação do programa Saber Direito, bem como a sua fonte é de inteira responsabilidade dos senhores. O Canal TV Justiça não se responsabiliza, em nenhum âmbito, sobre o uso de conteúdo resguardado por direito autoral. Pedimos que se abstenham de utilizar perguntas e respostas que estejam protegidas por lei.